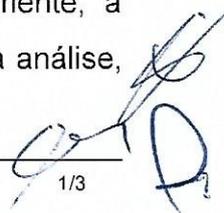


COMITÊ DE AUDITORIA

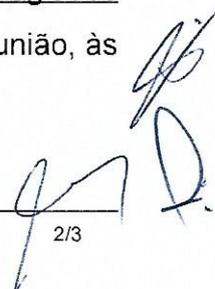
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Convocados a participar da 2ª Reunião Ordinária de 2020 do Conselho de Administração (CA), os Membros do Comitê de Auditoria do Serpro (COAUD), conforme já assim anteriormente programado, compareceram às 9h00 do dia 19 de fevereiro de 2020, na sala de reunião dos Conselhos, localizada no 3º andar, do edifício Sede do Serpro, em Brasília. A participação gerou o registro desta 2ª Reunião Extraordinária de 2020 do COAUD, com a presença dos senhores Mauro Rodrigues Uchôa e Luiz Cláudio Moraes. Foi registrada a ausência eventual do senhor Rodrigo Pereira de Mello, que em razão de compromisso assumido anteriormente à antecipação da reunião do dia 20 para 19 de fevereiro, teve sua solicitação acatada pelos Colegiados. A reunião foi presidida pelo Conselheiro Luis Felipe Salin Monteiro. Também esteve presente à reunião o senhor Nilton Rocha de Araújo, Assessor, no exercício das atividades de Secretaria-executiva do COAUD. Foram convidados pelo Presidente do CA para participaram da reunião e tratar dos assuntos abaixo relacionados o senhor Carlos Moraes de Jesus, Auditor Interno e a senhora Renata Nunes Lazzarini, Gerente da Coordenação de Auditoria em Gestão Financeira.

1. ATENDIMENTOS DO SERPROS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA NO SERPROS Nº 002/2019 - Foi disponibilizada no SerproDrive, tanto para o CA quanto para o COAUD, a apresentação Designação 2019/002 - Recomendações - Divergência na quantidade de benefícios de pensão por morte, que avalia a governança, gestão de investimentos e concessão de benefícios de pensões por morte do Serpros. O Auditor Interno relatou que a verificação foi baseada em dois pontos, a saber, (i) no esclarecimento e correção das causas das divergências do número de inscrições constantes do arquivo de dados previdenciários em relação aos dados cadastrais e do arquivo de pagamentos de pensão por morte e (ii) no aprimoramento nos controles referentes à publicação de informações de dados previdenciários no Portal da Entidade, de modo a assegurar a fidedignidade destas. Segundo o Auditor Interno, inicialmente alguns processos físicos de concessão de pensão por morte não foram encontrados e embora os participantes estivessem registrados e recebendo normalmente, não havia suporte para esses registros. Posteriormente, a Entidade localizou os processos físicos e os apresentou à Auditoria Interna para análise,



sem apontamentos decorrentes. Ouvido os apontamentos do Auditor Interno, os Colegiados registraram ciência dos assuntos. **2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES DA EMPRESA SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA JUDICIAL** - Foram disponibilizados no SerproDrive, tanto para o CA quanto para o COAUD, os seguintes documentos: (i) apresentação Análise AUDIN sobre as provisões e depósitos judiciais, com as conclusões inerentes à Nota de Auditoria 2020/004; e (ii) Nota de Auditoria nº 2020/004, com o detalhamento dos trabalhos realizados na análise sobre a provisão para contingência e depósitos judiciais. A convite do Presidente do CA, também participou da reunião o senhor Juliano Couto Gondim Naves, Superintendente da Superintendência Jurídica (SUPJU). Ao elucidar a questão, o Auditor Interno explicou que a provisão para contingência é registrada contabilmente a partir de levantamento realizado pela SUPJU, ocasião em que são utilizadas as informações elaboradas pelo corpo pericial do Serpro para cada processo com fins à obtenção do valor estimado da perda, enquanto o risco de cada processo é avaliado pelo advogado responsável e que o valor final a ser registrado contabilmente é o resultado, processo a processo, da multiplicação do passivo calculado pelo perito com o percentual de risco informado pelo advogado. Em continuidade à sua exposição, o senhor Carlos Jesus também frisou que a análise considerou dois aspectos, quais sejam, os processos em fase de conhecimento provisionados em 2018 e os processos reavaliados em função de depósitos em garantia (revertidos), ambos averiguados a partir da investigação das informações disponibilizados pela SUPJU. Por fim, conclui, dentre outros apontamentos, (i) que houve erro na apresentação e contabilização da provisão para contingências do exercício de 2018, haja vista que a prática adotada pelo Serpro subestimava o passivo em função do tratamento dado aos depósitos judiciais e que foram provisionados processos à época na fase de conhecimento; e (ii) que cabe à Superintendência de Controladoria (SUPCO) a interpretação e o tratamento contábil adequado aos apontamentos constantes da Nota supra citada, especialmente quanto à possibilidade de reapresentação retrospectiva das demonstrações contábeis nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Erro, salvo se for impraticável determinar os efeitos específicos do período ou o efeito cumulativo do erro. Ouvido os apontamentos do Auditor Interno, os Colegiados registraram ciência dos assuntos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às



9h20, e eu, Nilton Rocha de Araújo, por ordem do Presidente do Comitê, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Comitê e por mim.


MAURO RODRIGUES UCHÔA
Presidente


LUIZ CLÁUDIO MORAES
Membro


Nilton Rocha de Araújo
Assessor
Secretaria-executiva do COAUD